



LEI Nº. 719/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a criação e implantação da Ótica Popular, com a finalidade de assegurar o fornecimento de óculos de grau às famílias carentes, cuja renda mensal per-capta seja igual ou inferior a um salário mínimo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Umbaúba, a Ótica Popular, com finalidade de melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda, a vida social e educacional através do fornecimento de óculos de grau aos integrantes de famílias cuja renda mensal seja igual ou inferior a um salário mínimo mensal.

Art. 2º - O benefício de fornecimento de óculos de grau ficará atrelado à apresentação de laudo médico fornecido por Profissional Oftalmologista Especialista, sendo este de responsabilidade do beneficiário.

Art. 3º - Deverão ser cadastrados os:

- I – Que se cadastrem no programa;
- II – Que comprovem sua real necessidade ou estado de impossibilidade;
- III – Que passarem por exames de profissional responsável;
- IV – Que juntem laudo de exame que comprovem a real necessidade, documentos de identificação do benefício, comprovante de residência e declaração de pobreza nos termos de lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, em 15 de dezembro de 2017.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br